



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 74 /2025

SÚMULA: Amplia o número de vagas para o cargo de Auditor de Tributos Municipais e dá outras providências.

Art. 1º. AMPLIA de 4 (quatro) para 6 (seis) o número de vagas para o cargo de Auditor de Tributos Municipais no quadro de provimento efetivo, Grupo Especialista, Classe inicial G5, criado pela Lei nº 3.642/2019, com número de vagas definido pela Lei nº 4.098/2024.

Art. 2º. REVOGA a Lei nº 3.917, de 28 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de junho de 2025.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que amplia o número de vagas para o cargo de Auditor de Tributos Municipais e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende a criação de 2 (dois) cargos de Auditor de Tributos Municipais. Atribui-se aos Municípios a tarefa de fiscalizar e arrecadar tributos, em especial, IPTU, ITBI e ISSQN, além das diversas taxas e preços públicos previstos na legislação municipal.

Tal medida visa dispor de mais profissionais no setor de tributação do município, a fim de otimizar e agilizar a arrecadação tributária, com evidente potencial de incremento da receita.

Anote-se ainda nesse sentido a necessidade de criação de departamentos específicos, como setores de cadastro e de cobrança, conforme apontamentos do Tribunal de Contas do Paraná, em Plano de Fiscalização Anual, ainda no ano de 2017, que originou a criação do cargo (Lei nº 3642/2019).

O projeto prevê também a revogação da Lei nº 3.917/2022, que criou o cargo de “Fiscal Tributário Municipal”, diante do entendimento de que as atividades de Fiscalização Tributária devem ser exercidas por profissionais com nível superior.

Além disso, como se observa da descrição do cargo, constante da Lei a ser revogada, as atribuições desses Fiscais serão absorvidas pelos Auditores Fiscais. Aponta-se ainda que, embora criado o cargo, nenhuma vaga foi suprida, de sorte que não se verificará qualquer prejuízo em sua extinção.

Pelo exposto, considerando o interesse público na maior eficiência da arrecadação tributária, a fim de reverter esses recursos em serviços à população, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 04 de junho de 2025.

